



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres emitidos pelo Instituto de Acção Social (IAS), vem a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Lei Leong Wong, de 12 de Agosto de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 824/E621/VII/GPAL/2022, de 23 de Agosto de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 24 de Agosto de 2022:

Entrou em vigor no dia 30 de Julho do ano em curso o Regulamento Administrativo n.º 33/2022 (Plano de apoio pecuniário para aliviar o impacto negativo da epidemia nos trabalhadores, profissionais liberais e operadores de estabelecimentos comerciais em 2022), cuja atribuição do apoio pecuniário é efectuada, faseadamente e a partir de 17 de Agosto, por transferência bancária e por cheque enviado por via postal.

Após a divulgação do plano preliminar pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e sintetizando as opiniões da sociedade, foi fixado um valor-limite máximo do rendimento total de trabalho de dois exercícios auferido por parte dos trabalhadores, aumentando das iniciais 480 mil patacas para 600 mil patacas. Simultaneamente, para apoiar os indivíduos que tenham ficado desempregados em virtude do impacto epidémico no corrente ano, é aditada na norma excepcional uma disposição que determina que aos residentes de Macau que tenham começado a encontrar-se em situação de desemprego involuntário entre 1 de Janeiro e 30 de Julho do corrente ano, pode ser atribuído, mediante a apresentação de requerimento e dos documentos comprovativos daquela situação, o apoio pecuniário aos trabalhadores, após a verificação pela DSF dos respectivos elementos informativos e das qualificações que lhes dizem respeito.

As medidas de apoio de natureza generalizada e as de natureza específica têm, no entendimento do Governo da RAEM, diferentes desempenhos, sendo o apoio pecuniário aos trabalhadores afecto às medidas de natureza específica, cujo objecto visa os trabalhadores locais com rendimentos de trabalho relativamente baixos que, durante a epidemia, tenham estado em situação de subemprego e desemprego, medidas essas que se



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
財政局  
Direcção dos Serviços de Finanças

譯本  
Tradução

enquadram na lógica do Regulamento Administrativo n.º 39/2021 (Plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais liberais e aos operadores de estabelecimentos comerciais para o ano de 2021), ou seja, visam, também, apoiar os trabalhadores locais com rendimentos relativamente reduzidos que reúnam os respectivos requisitos.

A par disso, com a apreciação e a aprovação pela Assembleia Legislativa da segunda alteração à Lei do Orçamento de 2022, foi mobilizada uma verba adicional de 10 mil milhões de patacas destinada a suportar as correspondentes despesas efectuadas pelo Governo da RAEM, necessárias para a prevenção e o combate à epidemia, e também para a atribuição do apoio devido, incluindo as medidas de apoio económico de natureza generalizada, que visam cobrir toda a população de Macau. Actualmente, o Governo da RAEM encontra-se a auscultar e recolher as opiniões dos diversos sectores da sociedade, divulgando ao público, futuramente e em tempo oportuno, os pormenores do plano.

No que diz respeito às famílias da camada de base, incluindo grupos vulneráveis, que se encontram com sérias dificuldades de vida, o Governo da RAEM estabeleceu um mecanismo regular que visa proteger a vida básica dos mesmos. O IAS aponta que, caso as famílias não tenham recursos económicos suficientes para fazer face às necessidades básicas, podem solicitar subsídios e outros serviços de apoio, se houver, junto do IAS, enquanto as famílias beneficiárias de subsídio que reúnam os respectivos requisitos, quer monoparentais, quer com doentes crónicos ou portadores de deficiência, podem ainda beneficiar do subsídio especial destinado aos três tipos de famílias em situação vulnerável. As famílias no limiar da pobreza que não satisfaçam os requisitos para a atribuição de subsídio, podem solicitar o apoio concedido no âmbito do “Plano de apoio alimentar a curto prazo” e do “Programa de inclusão e harmonia na comunidade”.

Ademais, a fim de atenuar a pressão de vida a que estão sujeitas as pessoas em situação de desemprego involuntário, em Maio do corrente ano, o IAS encarregou uma instituição particular de iniciar o “Programa de apoio alimentar de curto prazo para as pessoas em situação de desemprego involuntário”, podendo as pessoas qualificadas receber um apoio alimentar com a duração de 10 semanas. O Governo da RAEM mantém este ano a atribuição dos subsídios para idosos e, ao mesmo tempo, dá continuidade ao



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
財政局  
**Direcção dos Serviços de Finanças**

譯本  
Tradução

projecto-piloto do subsídio para cuidadores, no sentido de prestar apoio às famílias com membros portadores de deficiência intelectual, pessoas autistas ou acamados, que correspondam aos respectivos requisitos.

O Governo da RAEM vai continuar a prestar atenção à conjuntura socioeconómica mais recente de Macau, revendo oportunamente os resultados das diversas medidas de apoio.

Aos 14 de Setembro de 2022.

O Director dos Serviços,  
Iong Kong Leong